PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.728, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza permuta de área pública por área particular.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de dezembro de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 124/96, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar parte de área de sua propriedade, localizada no Sistema de Recreio 2 do Loteamento "Jardim Riachuelo", no cruzamento da Rua Maranhão com a Avenida Rodrigues Alves, com 65,25 m², com área de propriedade do **Senhor José Antonio de Morais**, com frente para a Rua Maranhão, com igual metragem de 65,25 m², sem compensações financeiras, pois as áreas têm valores equivalentes.

Art. 2º - As áreas permutadas, serão anexadas aos remanescentes dos imóveis, conforme mapa e memoriais descritivos anexados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica